INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de indicação **no sentido de que seja feito o saneamento na rua Projetada, no Sítio Tatus.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Por meio desta indicação, busca-se a finalidade de proporcionar melhorias na saúde e qualidade de vida aos moradores. Visando aprimorar e atender as exigências sanitárias, visto que é de suma importância para a população habitante, para assim gerar qualidade de vida e oportunizar melhorias.

Diante do exposto, solicito a realização do referido pedido

Taquaritinga do Norte, 24 de janeiro de 2024.

GEOVANE PEQUENO CÉZAR
VEREADOR

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

Digitalizado com CamScanner